



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 26/2024 - GP.

Iturama-MG, 29 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 11/2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.**

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

29/02/2024 13:21 (UDF)  
Câmara Municipal de Iturama/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM N° 11/2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 11/2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.**

Tal projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A. até o valor de R\$ 12.181.000,00 (doze milhões cento e oitenta e um mil reais), os quais se destinarão a obras de infraestrutura.

É sabido que as disponibilidades orçamentárias de recursos próprios do município para investimentos em obras e aquisições de maior vulto são bastante limitados.

Em tais casos, há necessidade de buscar recursos disponíveis junto às entidades públicas.

Ante tal fato e visando executar obras de infraestrutura incluindo requeridas pelos nobres Edis estamos a encaminhar a presente solicitação para financiamento.

Deve ainda ser considerado que as obras propostas acarretarão sobremaneira reflexos benéficos diretos e indiretos à população que se beneficiará com as obras de infraestrutura.

Desde já informamos que os encargos financeiros são: a) tarifa de estruturação = 3%; juros = CDI+7,3% ao ano e prazo de 10 (dez) anos com 01 (um) ano de carência (1+9).

Destacamos ainda que à partir de 02/02/2024 houve a suspensão temporária das operações FINISA com garantia FPM conforme ofício anexo.

SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Logo, não suspensa está a consecução do empréstimo constante da lei nº 5.218 de 08 de janeiro de 2024.

Por fim, destacamos que todos os detalhamentos de todos os projetos serão amplamente divulgados e deverão contar com a fiscalização de V. Sras.

Portanto, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos nobres Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Iturama-MG, 29 de fevereiro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**PROJETO DE LEI Nº 11/2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 12.181.000,00 (doze milhões cento e oitenta e um mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43 inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 29 fevereiro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*